



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL EM LAGES/SC**

BOLETIM INTERNO Nº 31-2024

1º de agosto de 2024

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 31-2024

Publico para conhecimento do 5º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

COMANDOS DIVERSOS

A contar de 23/03/2024, assume o Subcomando do 5ºBBM – Lages, o Maj BM Mtcl 924313-5 Ivonilso VARELA Duarte, deixando de responder cumulativamente pela função a Major BM Mtcl 374613-5 HELOÍSA Helena Battisti.

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5ºBBM

COMANDOS DIVERSOS

No período de 27/08/2024 a 30/08/2024, responde pelo Comando do 1º/4º/2ª/5ºBBM – Bom Retiro, o 3º Sgt BM Mtcl 929287-0 Rafael HEGER, em substituição ao 2º Sgt BM Mtcl 929312-4 Donizete DE CÓRDOVA, em razão de gozo de adiantamento de férias. (SGPe CBMSC17597/2024).

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5ºBBM

FÉRIAS

GOZO DE FÉRIAS - INÍCIO

INÍCIO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
30/07/2024	3º Sgt	930104-6	Marcelo Henrique Barcellos Frichs	18/08/2024	1º/1ª/5ºBBM - Lages
01/08/2024	Sd	970040-4	Matheus Peppeler de Souza	30/08/2024	1º/2º/2ª/5ºBBM -
01/08/2024	Sd	692288-0	Luan Merseburger Picanço	30/08/2024	1º/2ª/5ºBBM – São Joaquim

GOZO DE FÉRIAS – REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO

REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE GOZO DE FÉRIAS					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM	
24/07/2024	1º Sgt	923497-7	Irani da Rosa	1º/2ª/5ºBBM – São Joaquim	

31/07/2024	3º Sgt	929631-8	Marcos Paulo Sens	1º/2º/2ª/5ºBBM - Urubici
------------	--------	----------	-------------------	--------------------------

ALTERAÇÃO DE DATA DE INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS – DEFERIMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 188/2024

Referência: [SGPe CBMSC 000017550/2024]

1. Concedo alteração de data início do gozo de férias a Cb BM Mtcl 383063-2 Graziela Souza Formiga de Aguiar do 1º/1ª/5ºBBM - Lages, do dia 15/10/2024 para o dia 20/12/2024, conforme Artigos 5º, 9º e 10 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
3. Providenciar a publicação em BI.
4. Inserir SIGRH.
5. Arquivar.

Lages, 30 de julho de 2024.

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5ºBBM

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS – DEFERIMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 189/2024

Referência: [SGPe CBMSC 000017597/2024]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao 2º Sgt BM Mtcl 929312-4 Donizete DE CÓRDOVA Rafaeli, do 1º/4º/2ª/5ºBBM, Bom Retiro, por 4 (quatro) dias, a contar de 27/08/2024, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
3. Providenciar a publicação em BI.
4. Inserir SIGRH.
5. Arquivar.

Lages, 30 de julho de 2024.

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5ºBBM

SAÚDE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LTS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 32/2024

Referência: [SGPe CBMSC 00007976/2024]

1. Concedido Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por 90 (noventa) dias, a contar de 01/07/2024, em favor da Ten Cel BM Mtcl 927277-1 ANA PAULA Guilherme, do 5ºBBM – Lages, homologado pela Cap PM Med Rafaela Frare Schwingel, da Formação Sanitária da APMT, conforme o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço da PM (sic). Necessita de 90 (noventa) dias para o seu tratamento a contar de 01/07/2024. Após, retornar para reavaliação”.
2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
3. Providenciar a publicação em BI do 5ºBBM.
4. Inserir SIGRH.
5. Arquivar.

Lages, 23 de julho de 2024.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Comandante da 2ª Região Bombeiro Militar

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – LTS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 187/2024

Referência: [SGPe CBMSC 000017509/2024]

1. Concedido Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por 03 (três) dias, a contar de 05/07/2024 e por 03 (três) dias, a contar de 09/07/2024 em favor do Cb BM Mtcl 929099-0 VINÍCIUS Furtado Vieira, do 1º/1ª/5ºBBM – Lages, homologado pelo Cap PM Med Fernando Camiña Boldrini, da Formação Sanitária do 2º CRPM, conforme o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço do BM. Necessita de 3 (três) dias para o seu tratamento a contar de 05/07/2024 e 3 (três) dias para o seu tratamento a contar de 09/07/2024.
2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
3. Providenciar a publicação em BI.
4. Inserir SIGRH.
5. Arquivar.

Lages, 30 de julho de 2024.

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5ºBBM

RESTRIÇÕES DE SAÚDE

DESPACHO DECISÓRIO Nº 191/2024

Referência: [SGPe CBMSC 000017407/2024]

1. Concedido restrições de saúde por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/06/2024, em favor do Sd BM Mtcl 691910-3 Phillip Jorge Trajano TENÓRIO, do 1º/2º/1ª/5ºBBM – Otacílio Costa, homologado pelo Cap PM Med Fernando Camiña Boldrini, da Formação Sanitária do 2º CRPM, conforme o seguinte parecer: “Necessita ser dispensado de serviço operacional externo, esforço físico, carregar peso, marcha e formatura por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/06/2024”
2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
3. Providenciar a publicação em BI.
4. Inserir SIGRH.
5. Arquivar.

Lages, 30 de julho de 2024.

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5ºBBM

LUTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 190/2024

Referência: [SGPe CBMSC 000018127/2024]

1. Concedo licença à título de luto ao 1º Sgt BM CTISP Mtcl 913021-7 Marco Antônio PEREIRA, do 5ºBBM – Escola Mais Segura (Lages), pelo período legal de 8 (oito) dias, a contar de 24/07/2024, em virtude do falecimento de sua irmã, conforme Certidão de Óbito apensada ao processo.
2. Fundamenta-se o ato no inciso II do Art. 66 da Lei estadual nº 6.218/1983, no Art. 3º da Portaria CBMSC nº 135, de 26 de março de 2020, e no inciso VII do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
3. Providenciar a publicação em BI.
4. Inserir SIGRH.
5. Arquivar.

Lages, 30 de julho de 2024.

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5ºBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SOLUÇÃO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO DO PAD Nº 49/2024/CBMSC

Recebido o recurso de reconsideração de ato tempestivamente, interposto pelo Cb BM Mtcl 395302-5 Ozair Hoffmann da Cruz Junior, em face da solução proferida à(s) folha(s) nº 157 a 159 do PAD Nº 49/2024/CBMSC, que decidiu pela punição do acusado com 48 horas de “detenção”, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista nos itens nº 07 e nº 94 do Anexo I do Decreto no 12.112/1980, RESOLVO:

1. Conhecer o presente recurso de reconsideração de ato, uma vez cumpridos os requisitos estipulados nos artigo 51 do Estatuto dos Militares Estaduais e artigo 58 do RDME.
2. O requerente interpõe recurso administrativo de reconsideração de ato, mediante o qual requer que a punição seja convertida em “advertência”, pois considera que a mediação do conflito realizada pelo Cap BM Pedro Cabral Reis, Oficial de dia, tenha resolvido o problema.

De fato, analisando os autos do processo, verifica-se que o Cap BM Reis mediou a situação e a resolveu. Contudo, isso não afasta o cometimento da transgressão disciplinar.

Diferente do que foi afirmado no recurso administrativo de reconsideração de ato (fls 162), o Oficial de Dia exerceu sua autoridade e resolveu o problema, encerrando-o. Como os militares são regidos pela Lei Nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 – que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Santa Catarina, que regula as obrigações, os deveres, os direitos, as prerrogativas e situações dos militares, o fato foi apurado através da instauração deste Processo Administrativo Disciplinar.

Com relação ao entendimento do acusado de já ter sido punido na época, por meio de sua desvinculação com a atividade didática (fls 162 e 163), saliento que o afastamento das atividades como instrutor foi uma medida tomada por ser incompatível o comportamento apresentado pelo acusado e o comportamento que deve ser adotado por um instrutor, não tendo sido em caráter de punição.

Assim, resolvo dar provimento parcial ao recurso e reformar a decisão proferida à(s) fl(s) nº 157 à 159, atenuando a punição ora imposta para 24 horas de detenção.

3. Determinar ao Corregedor-Setorial do 5º BBM que cientifique o Acusado ou seu Defensor desta decisão.
4. Publicar a presente Solução em BI do 5ºBBM.

5. Ao Corregedor-Setorial do 5º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos.

Lages, 31 de julho de 2024.

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5ºBBM

Quartel do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, Lages/SC, 1º de agosto de 2024

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QY1AB947**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOÍSA HELENA BATTISTI (CPF: 035.XXX.549-XX) em 02/08/2024 às 14:44:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 18:15:36 e válido até 08/03/2119 - 18:15:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDU3MV81NzJfMjAyNF9RWTFBQjk0Nw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000571/2024** e o código **QY1AB947** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.